

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Edição N.º 0642

DECRETO Nº 467/2021-GABP, DE, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a desnecessidade de cargos vagos na Administração Pública.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, Joacy Alves dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos no inciso IX e XVII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, publicada no DOM em 29/01/2021, e

CONSIDERANDO o texto do art. 41, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo:

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.151, de 23 de abril de 1999, o qual disciplina a prática dos atos de extinção e de declaração de desnecessidade de cargos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, parágrafo único, da lei nº 001/2007, do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, que estabelece sobre a possibilidade de disponibilidade de servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, I, da lei Orgânica do Município de Jaguaribara, o qual estabelece competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de leis;

CONSIDERANDO sobre o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO jurisprudência afirmativa no sentido da possibilidade de declaração de desnecessidade de cargo:

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE CARGO PÚBLICO - DECRETO - POSSIBILIDADE - OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA - MOTIVAÇÃO - AUSÊNCIA DE VÍCIO - VALIDADE DO ÁTO ADMINISTRATIVO - RECURSO DESPROVIDO. A declaração de desnecessidade de cargo público decorre do poder discricionário da Administração Pública, dispensada a edição de lei ordinária, somente podendo ser invalidado o ato administrativo imotivado e que não observa os princípios que regem o direito administrativo. (TJ-MG - AC: 10396100029232001 MG, Relator: Edilson Fernandes, Data de Julgamento: 03/09/2013, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/09/2013)

CONSIDERANDO a desnecessidade ou inadequação estrutural de alguns cargos atualmente vagos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os custos de implementação de uma oficina municipal não prevista no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e consequentemente na Lei Orçamentária Anual – LOA, nesse e nos exercícios anteriores, e considerando ainda o elevado custo financeiro para sua implantação, para atender a demanda de apenas um servidor concursado, que não possuir qualquer qualificação técnica de mecânico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a desnecessidade do cargo de mecânico, nos termos do art. 41, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Como forma de ajustes e contenções de despesas, fica autorizado o remanejamento do servidor concursado, para um novo setor da administração pública onde exista carência, respeitando os princípios e garantias constitucionais, para exercer funções que não exijam treinamento e conhecimentos específicos, dando prioridade ao bem estar e crescimento do servidor no serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joacy Alves dos Santos Júnior Prefeito Municipal

DECRETO N° 466/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e ajuda de custo para os agentes políticos e demais servidores Municipais pelo afastamento temporário da respectiva sede e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX e XVII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, publicada no DOM em 29/01/2021, e de acordo com a autorização prevista nos artigos 4º e 10 da Lei Municipal nº 580/2005, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a atualização dos valores da Tabela de Diárias na forma definida no anexo único, conforme autorização contida no art. 10 da Lei Municipal nº 580/2005 de 29/12/2005.

Art. 2° - Os novos valores estão reajustados na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, criado através do art. 4º Lei Municipal nº 580/2005 de 29/12/2005.

Art. 3° - Este Decreto obedecerá todas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 580/2005 de 29/12/2005, para a concessão de diárias aos servidores municipais, em especial as definidas nos artigos 2º, 5º, 6º, 7º desse diploma legal.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, em 14 (quatorze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

Joacy Alves dos Santos Júnior Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Edição N.º 0642

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 466/2021, de 14 de abril de 2021, estabelecido na forma da Lei Municipal nº 580/2005, de 29 de dezembro de 2005.

ESPECIFICAÇ		AJUD		DIÁRIAS	
ÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	NÍVE L	A DE CUST O	DENTRO DO MUNICIP IO	DENTR O DO ESTAD O	FORA DO ESTAD O
Prefeito e Vice- Prefeito	_	640,0 0	20,00	400,00	700,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Assessores Municipais.	II	300,0	20,00	150,00	500,00
Diretores de Departamentos e quaisquer Cargos Comissionados	Ш	100,0 0	20,00	80,00	100,00
Demais Servidores	IV	60,00	20,00	80,00	80,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 de abril de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior Prefeito Municipal

DECRETO Nº 468/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social – Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso IX e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021 e, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.088/2021, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social, no Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Municipal nº 1.076/2020 de 12 de novembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual-LOA, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Fundo Municipal de Saúde-FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Dotação Orçamentária	Descrição
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
07.01.10.122.0002.2.026	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde

3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 1211000000	20.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 1214000000	10.000,00

07.01.10.122.0177.2.029	Enfrentamento da Emergência na		
	Prevenção, Disseminação, Combate a		
	Pandemia COV	ID-19	
3.0.00.00.00	Despesas Corre	entes	
3.3.00.00.00	Outras Despesa	as Correntes	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas		
	sem Fins Lucra	tivos	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-	20.000,00
	-	121100000	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-	10.000,00
	,	121400000	
3.3.50.43.00	Subvenções	Fonte-	10.000,00
	Sociais	121100000	
3.3.50.43.00	Subvenções	Fonte-	10.000,00
	Sociais	121400000	

07.01.10.301.0009.2.03	Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde			
3.0.00.00.00	Despesas Corr	entes		
3.3.00.00.00	Outras Despes	as Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências sem Fins Lucra	a Instituições F ativos	Privadas	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 121100000	10.000,0 0	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 121400000	10.000,0 0	
07.01.10.302.0010.2.03 3	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00	Contribuiçõe s	Fonte- 121100000 0	30.000,0 0	
3.3.50.41.00	Contribuiçõe Fonte- s 121400000 0 10.000			
3.3.50.43.00	Subvenções Fonte- Sociais 121100000 0			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 121400000 0	10.000,0 0	

Fonte: 1211000000 - Receitas de Impostos e Trans. Saúde Fonte: 1214000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 11 – Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Edição N.º 0642

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Dotação Orçamentária		Descrição	
11.01	Sec. de Infrae e Agricultura	estrutura, Meio	o Ambiente
11.01.15.452.0025.2.090	Manter o Serviço de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Op. Do Ater. Sanitário		
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica	Fonte- 100100000	160.000,00

Fonte: 1001000000 - Recursos Ordinários

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1°. desta Lei, conforme autorização contida na Lei federal nº 4.320/64, e na LC nº 101/2000.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de abril de 2021.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

LEI Nº 1.088/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social – Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social, no Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Municipal nº 1.076/2020 de 12 de novembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual-LOA, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - Fundo Municipal de Saúde-FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação Orçamentária	Descrição
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
07.01.10.122.0002.2.026	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.00	Despesas Correntes

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas		
	sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Fonte- 20.000,00		
	Sociais 1211000000		
3.3.50.43.00	Subvenções	Fonte-	10.000,00
	Sociais 1214000000		

07.01.10.122.0177.2.029	Enfrentamento da Emergência na Prevenção, Disseminação, Combate a Pandemia COVID-19		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte- 121100000	20.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte- 121400000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 121100000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 121400000	10.000,00

07.01.10.301.0009.2.03	Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Corr				
3.3.00.00.00	Outras Despes	as Correntes			
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Subvenções Fonte- 10.000,			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 121400000	10.000,0 0		
07.01.10.302.0010.2.03 3	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.50.41.00	Contribuiçõe s	Fonte- 121100000 0	30.000,0 0		
3.3.50.41.00	Contribuiçõe Fonte- s 121400000 0 10.000				
3.3.50.43.00	Subvenções Fonte- Sociais 121100000 0				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Subvenções Fonte- 10.000,0			

Fonte: 1211000000 - Receitas de Impostos e Trans. Saúde Fonte: 1214000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Edição N.º 0642

ÓRGÃO: 11 – Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.01 - Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.01	Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura		
11.01.15.452.0025.2.090	Manter o Serviço de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Op. Do Ater. Sanitário		
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica	Fonte- 100100000	160.000,00

Fonte: 1001000000 - Recursos Ordinários

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1°. desta Lei, conforme autorização contida na Lei federal nº 4.320/64, e na LC nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de abril de 2021.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021040901PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. O recebimento das propostas será até às 10 horas do dia 29 de abril de 2021, início da disputa de preços às 11 horas do dia 29 de abril de 2021 no site bllcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 — Centro- Jaguaribara — CE no horário de 07:30h às 17:00h. Jaguaribara - CE, 14 de abril de 2021 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA - Pregoeiro

PORTARIA Nº 083/2021

Fatura: Saúde

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaribe no(s) dia(s) 15/04/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social**, para uma **ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Harley Bandeira Botão	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de abril de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 084/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaribe no(s) dia(s) 15/04/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária №	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Gilmacio Arruda Bandeira Freitas	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de abril de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 085/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaribe no(s) dia(s) 15/04/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para levar servidores da Secretaria para uma ocorrência do conselho tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de **Jaguaribara**.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Alberto Carlos Barbosa Vieira	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de abril de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro Secretária de Assistência